

Novo Regulamento de Clubes de Investimentos

Destinado aos participantes do segmento: Listado.

Resumo: As regras passam a valer a partir de 26/10/2026.

Informamos que, em 26/10/2026, entrará em vigor o novo Regulamento de Clubes de Investimentos da B3.

O documento foi elaborado com o objetivo de atualizar o normativo, considerando a evolução da regulamentação aplicável aos clubes de investimento e incorporando esclarecimentos sobre dúvidas recorrentes apresentadas pelos participantes.

As disposições que exigem alterações estatutárias ou adequações operacionais devem ser implementadas no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrada em vigor do normativo. Em situações excepcionais e devidamente justificadas pelos participantes, a B3 poderá conceder prazo adicional para adaptação.

A nova versão do Regulamento de Clubes de Investimentos estará disponível em [nosso site](#).

O anexo deste ofício apresenta uma breve descrição das alterações no normativo.

Para mais informações entre em contato com a nossa central de atendimento.

Central – Cadastro Listado e Balcão

+55 11 2565-5071

cadastro.ops@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Anexo 1 - Resumo das alterações

1. Estrutura e organização

Reorganização, consolidação e renumeração de dispositivos.

Aprimoramentos da redação de obrigações e procedimentos.

Atualização de referências institucionais e normativas.

2. Cotistas, cotas e Estatuto

Participação de menores de idade, desde que devidamente representados ou assistidos.

Ampliação das hipóteses de cessão ou transferência de cotas.

Reorganização das regras de integralização de cotas em moeda corrente ou ativos.

Necessidade de previsão, no Estatuto, da forma e do prazo para resgate de cotas.

Inclusão de novos conteúdos mínimos do Estatuto.

Possibilidade de destinação direta aos cotistas de valores decorrentes de eventos corporativos, quando autorizada pelo Estatuto.

3. Alteração do Estatuto

Detalhamento das hipóteses de alteração do Estatuto pelo Administrador, sem aprovação prévia da Assembleia Geral.

Ampliação para 15 (quinze) dias úteis do prazo para inclusão, no sistema da B3, das informações relativas às alterações do Estatuto, contado da Assembleia Geral ou do ato do Administrador, conforme o caso.

4. Registro e funcionamento do clube

Consolidação da responsabilidade do Administrador pelo registro do Clube de Investimento e referência ao Manual de Acesso.

Exclusão da obrigação de registro do Estatuto em Cartório de Títulos e Documentos.

Estabelecimento de prazo de cinco dias úteis para o Administrador informar o valor da contribuição inicial quando essa informação não for apresentada no registro, sob pena de cancelamento.

Simplificação de comunicações realizadas por meio eletrônico.

5. Assembleias gerais e deliberações

Atualização das matérias de competência da Assembleia Geral.

Inclusão de regras para pedidos de procuração aos cotistas.

Esclarecimento de que o percentual mínimo exigido para solicitar a convocação de Assembleia Geral pode ser atingido individual ou conjuntamente pelos cotistas.

Revisão dos prazos e requisitos aplicáveis à convocação e à realização de reuniões.

Uniformização do critério de deliberação por maioria de votos dos cotistas presentes ou manifestantes, atribuindo-se um voto a cada cota.

Possibilidade de previsão, no Estatuto, de quórum qualificado para matérias específicas.

Ampliação para 15 (quinze) dias úteis do prazo para envio da ata aos cotistas e, quando houver alteração do Estatuto, à B3.

6. Administração, gestão e conflitos de interesses

Aprovação prévia, específica e informada da Assembleia Geral para situações de potencial conflito de interesses.

Detalhamento das responsabilidades dos Administradores no caso de transferência da administração.

Vedação da cogestão profissional da carteira, salvo autorização excepcional da CVM.

Inclusão de procedimentos para substituição e renúncia do Administrador, com regras para o período de transição e possibilidade de convocação pelos cotistas.

7. Taxas, encargos e política de investimento

Atualização das regras sobre taxa de administração e exigência de destaque para a taxa máxima nos materiais de divulgação.

Revisão dos critérios de cobrança e cálculo da taxa de performance, incluindo índice de referência, métodos de cálculo e tratamento de ajustes individuais.

Inclusão dos gastos com pedidos de procuração entre os encargos do clube.

Inclusão dos certificados de depósito de valores mobiliários de programas de BDR Nível I, II e III entre os ativos elegíveis para a parcela excedente ao limite mínimo aplicável.

Vedação expressa ao lançamento de opções de venda.

8. Desenquadramento da carteira

Aprimoramento do procedimento de notificação do gestor e das providências para o reenquadramento da carteira.

Alteração de prazos e formas de comunicação à B3, com a especificação da contagem de dias úteis ou corridos.

Possibilidade de a Assembleia Geral autorizar o Administrador a nomear gestor substituto quando os cotistas não conseguirem indicar outro profissional.

Previsão de procedimento específico para o desenquadramento passivo decorrente da retirada de ativos de negociação em mercados organizados.

9. Informações, demonstrações financeiras e comunicações

Alinhamento do conceito de informação relevantes ao potencial de influenciar, de modo ponderável, a decisão do cotista.

Ampliação de 60 (sessenta) para 90 (noventa) dias corridos do prazo para auditoria das demonstrações financeiras em operações de incorporação, fusão ou cisão.

Permissão para utilização de assinatura eletrônica no termo de ciência de clubes sem demonstrações financeiras auditadas.

Simplificação do envio eletrônico de comunicações aos cotistas, com previsão de envio físico quando solicitado e tratamento para endereços desatualizados.

10. Reorganizações, dissolução e cancelamento

Registro na B3 nos casos de transformação de fundo de investimento em clube de investimento.

Ajustes nos procedimentos de incorporação, fusão e cisão.

Inclusão da possibilidade de entrega de ativos aos cotistas na dissolução do clube de investimento, quando justificada pela baixa liquidez e houver aprovação da Assembleia Geral.

Exigência de inativação das contas de depósito para o cancelamento do registro do clube de investimento, ressalvada a transformação em fundo de investimento.

Previsão de emissão, pela B3, de comprovante do cancelamento do registro do clube de investimento, para subsidiar o cancelamento da inscrição perante a Receita Federal do Brasil.

11. Sanções

Substituição da dinâmica de multas por regime de sanções aplicável ao Clube de Investimento e ao Administrador, consideradas as circunstâncias do caso concreto e a gravidade da infração.

Previsão de notificação da sanção por meio eletrônico e de recurso à Diretoria Colegiada da B3.